



**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO DE PROJETOS PARA
DESENVOLVIMENTO DA ARQUITETURA E URBANISMO PELO CAU/RS
Nº 01/2015**

1. DO OBJETO:

Esta Chamada Pública de Patrocínio visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições das Deliberações Plenárias CAU/RS nº 121, de 4 de outubro de 2013, nº 345, de 19 de junho de 2015 e do Edital de Chamada Pública de Patrocínio.

2. PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Dia 30 de junho de 2015.

3. RECEBIMENTO DOS PROJETOS:

O prazo para recebimento dos projetos inicia-se às 9:00 horas do dia 20 de julho de 2015 e encerra-se às 17:00 horas do dia 24 de julho de 2015.

4. DATA DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS APROVADOS:

Dia 31 de julho de 2015.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação inicia-se às 9:00 horas do dia 10 de agosto de 2015 e encerra-se às 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2015.

6. DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROJETOS E PROPONENTES HABILITADOS:

Dia 18 de agosto de 2015.

7. APROVAÇÃO PLENÁRIA:

Dia 21 de agosto de 2015 na 52ª Sessão Plenária do CAU/RS.

8. DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS DE PATROCÍNIO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E HABILITADOS:

Dia 26 agosto de 2015.

9. LOCAL:

Rua Dona Laura 320, 14º andar, Porto Alegre, RS, no Protocolo.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:

O edital completo de Chamada Pública de Patrocínio CAU/RS nº 01/2015 está disponível no sítio do CAU/RS: <http://www.caurs.gov.br> no menu transparência, submenu editais, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo. Contato com (51)3094.9826 – Assessoria - Projeto de Patrocínio, com Eduardo.



CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 01/2015

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/RS

O CAU/RS torna pública a abertura do processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS no ano de 2015, do tipo concessão de patrocínio por seleção, consoante com os termos deste Edital e das Deliberações CAU/RS 121/2013 e 345/2015, que regulamentam a concessão de patrocínios pelo CAU/RS e dão outras providências, anexas a este edital, disponível no site <http://www.caurs.gov.br>, no menu transparência, submenu editais.

1. Apresentação

A concessão de patrocínio por seleção é um processo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 20 de julho de 2015 e encerramento dia 24 de julho de 2015, período em que o CAU/RS receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam com a missão legal do CAU/RS, nos termos do art. 1º da Deliberação nº 121/2013.

2. Objeto

Esta Chamada Pública visa à seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/RS, que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, para a organização dos profissionais, aperfeiçoamento do exercício profissional dos mesmos e educação continuada em arquitetura e urbanismo e que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

3. Fundamento Legal

Esta modalidade de concessão de patrocínio está em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com o Regimento Interno do CAU/RS.

4. Recursos Financeiros

O montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado à concessão de patrocínios no exercício de 2015, está devidamente previsto no planejamento orçamentário de 2015 do CAU/RS.

5. Condições dos Projetos

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas entendidas como entidades representativas da arquitetura e urbanismo com sede e atividade unicamente no estado do Rio Grande do Sul.

5.2. Somente são elegíveis projetos com data de início compreendida entre 28 de agosto de 2015 a 30 de maio de 2016.



5.3. Os projetos poderão ser de âmbito municipal ou regional no estado do Rio Grande do Sul, que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.

5.4. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de:

5.4.1. Eventos: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e atividades afins;

5.4.2. Publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e o Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento;

5.4.3. Produções: audiovisuais e exposições.

6. Condições de Habilitação

6.1. Serão Habilitados:

6.1.1. Pessoas jurídicas, representativas da arquitetura e urbanismo, com sede e atividade unicamente no estado do Rio Grande do Sul. Sem fins lucrativos, tendo como filiados pessoas físicas ou jurídicas da arquitetura e urbanismo que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e que apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

V - carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais da pessoa jurídica;

VI - provas de regularidade fiscal, sendo:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

c) certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

6.1.2. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até o recebimento do valor do patrocínio pactuado, e deverá responsabilizar-se em enviar ao CAU/RS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

6.2. Não serão patrocinados projetos:

a) em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/RS;

b) que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;

c) cujo proponente seja pessoa física;

d) realizado, organizado ou coordenado pelo próprio CAU/RS ou por outro CAU/UF ou pelo CAU/BR;

e) cujo proponente tenha apoio financeiro ou parcerias com algum CAU/UF no exercício corrente.



f) propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

6.2.1. O CAU/RS poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas de convênio anteriores e pendentes de exames, constate deficiências na execução do objeto ou na própria prestação de contas.

6.3. O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas, ficará impedido de participar da Chamada Pública de Patrocínio do CAU/RS, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

6.4. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/RS, CAU/BR ou dos demais CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/RS, presidente, vice-presidentes, membros do Conselho Diretor e coordenadores de Comissões).

6.5. Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

7. Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site <http://www.caurs.gov.br> no menu transparência, submenu editais, e do projeto de patrocínio.

7.1.1. O início do recebimento dos projetos inicia-se às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2015 e encerra-se às 17:00 horas do dia 24 de julho de 2015, que poderá ser comprovada por meio de Aviso de Recebimento-AR ou por documento emitido pelo CAU/RS no ato da entrega do material.

7.1.2. Serão considerados projetos postados (via Correios, via SEDEX) até a data de 23 de julho de 2015.

7.1.3. O Envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015
Rua Dona Laura 320, 15º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90430-090.

B) Remetente:

ENVELOPE I

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2015 (Razão Social do Proponente)

(Título do projeto)

(Endereço do Proponente)

C) Conteúdo:

Formulário de Solicitação de Patrocínio

Projeto de Patrocínio.

7.2. O CAU/RS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.



8. Envio de Documentos de Habilitação

8.1. O Envelope deve conter:

A) Destinatário:

CAU/RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul
SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015
Rua Dona Laura 320, 15º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90430-090.

B) Remetente:

ENVELOPE II
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº. 01/2015 (Razão Social do Proponente)
(Título do projeto)
(Endereço do Proponente)

C) Conteúdo:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

8.2. O prazo de recebimento dos documentos inicia-se às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2015 e encerra-se às 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2015.

8.3. O documento apresentado fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do projeto.

8.4. O CAU/RS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

9. Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos

9.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, respeitado o limite estipulado na DPL-CAU/RS 121/2013.

9.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento ao disposto na DPL-CAU/RS 121/2013.

9.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas ao patrocinador.

9.4. Na fase de análise, o CAU/RS poderá propor redução no valor da cota a ser patrocinada, não cabendo ao proponente alterar o escopo do projeto selecionado em decorrência desse ajuste de valor.

9.5. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/RS atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento ou viabilização de palestras. O CAU/RS poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.

9.6. Os recursos de patrocínio serão devolvidos ao CAU/RS pelo proponente, proporcionalmente a etapa não executada, caso o projeto não seja executado na íntegra.

10. Contrapartidas

10.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/RS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:



10.1.1. Em Eventos:

- a) relevância para a comunidade do Rio Grande do Sul;
- b) isonomia de tratamento de profissionais ou empresas de Arquitetura e Urbanismo;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de meios para veiculação direta de mensagens do CAU/RS, incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/RS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- g) cessão de espaço para participação dos representantes do CAU/RS nas solenidades de abertura com direito à manifestação;
- h) exposição da marca CAU/RS nas peças de divulgação do evento ou ação;
- i) exposição da marca CAU/RS nos anúncios em mídias diversas e peças de comunicação visual do evento, em comunicações eletrônicas da internet ou do próprio proponente;
- j) citação do CAU/RS na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- k) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo ou entendimento da comunidade de seus problemas relativos à matéria;
- l) outras formas de contrapartidas que deverão ser discriminadas em cada item.

10.1.2 Em Publicações:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/RS;
- d) exposição da marca CAU/RS;
- e) cessão de exemplares para o CAU/RS;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para cópia da publicação no “site” do CAU/RS;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/RS na solenidade de lançamento;
- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

10.1.3 Em Ações Diversas:

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas as atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

11. Da Análise dos Projetos

11.1. A análise técnica dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pelo Conselho Diretor do CAU/RS e deverão ser aprovados pelo Plenário do CAU/RS.

11.2. Projetos especiais deverão ser apreciados pelo Plenário do CAU/RS, entendidos como aqueles projetos que não se enquadram em todas as premissas desta deliberação e sejam consideradas de relevância pelo o Conselho Diretor do CAU/RS.

11.3. Para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

a) Originalidade/Inovação do projeto - Critérios de Mérito – nota máxima 0,5

- Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital.



- Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no edital.

b) Clareza e coerência na apresentação do projeto – nota máxima 1,5

Será analisada a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação as contribuições relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.

c) Qualidade das contrapartidas – nota máxima 3,0

Será analisada a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/RS, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/RS.

d) A relevância do projeto à Arquitetura e Urbanismo - nota máxima 5,0

- . Aspectos técnico-operacionais;
 - . Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;
 - . Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
 - . Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;
 - . Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;
- 11.4. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 7,0 (sete) pontos.

12. Processo de Seleção e suas Fases**12.1. Fase de Aprovação:**

Esta fase compreende a análise do mérito dos projetos apresentados de acordo com as informações apresentadas no formulário e pelos comprovantes do evento ou publicação (folder, convite, cartaz, material de divulgação, endereço de site, layout do local...).

12.1.1. O CAU/RS publicará no endereço <http://www.caurs.gov.br/licitacao.html>, na data de 31 de julho de 2015, a lista de projetos aprovados.

12.2. Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Essa fase compreende a análise da habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal.

12.2.1. O CAU/RS receberá no protocolo os documentos de habilitação, das 9:00 horas do dia 10 de agosto de 2015 as 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2015, sempre no horário de atendimento externo do Conselho.

12.2.2. O CAU/RS publicará no endereço <http://www.caurs.gov.br/licitacao.html>, em 18 de agosto de 2015, lista de projetos habilitados na fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, que serão analisados para aprovação ou não no dia 21 de agosto de 2015, na 52ª Sessão Plenária do CAU/RS.

12.2.3. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante o patrocínio e não implica a aprovação, pelo CAU/RS, das condições apresentadas pelo Proponente.

12.3. Fase de Contratação: compreende a negociação de contrapartidas entre o CAU/RS e o Proponente habilitado, devidamente motivado pelo Conselho Diretor, e a assinatura do convênio.

12.3.1. O proponente selecionado que não se disponibilizar a consolidar as negociações de contrapartidas neste período terá a sua proposta automaticamente desclassificada.

12.3.2. Durante as negociações, o processo de concessão do patrocínio poderá ser interrompido, sem repasse de recursos ao proponente, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/RS em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto.



12.3.3. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/RS assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente ativa, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os pagamentos referentes aos patrocínios aprovados, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.

12.3.4. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade para assinatura do convênio e para os repasses dos valores relativos aos patrocínios.

13. Repasse de Recursos

13.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas.

13.2. O recurso será repassado para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 10 dias após a assinatura do convênio.

14. Das Disposições Finais

14.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

14.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/RS modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

14.3. Fica estabelecido o endereço da Internet <http://www.caurs.gov.br>, para a divulgação de quaisquer informações sobre a presente chamada pública, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/RS venha a dispor.

14.4. O CAU/RS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/RS, quando for o caso.

Roberto Py Gomes da Silveira
Presidente do CAU/RS